

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 33/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, em especial o art. 9º, V, a,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR para o Cargo de ASSISTENTE DE PLENÁRIO da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, a Sr.(a) OSIVALDO BEZERRA, inscrita no CPF nº 022.XXX.XXX-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara de Afonso Bezerra/RN, em 31 de agosto de 2023.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA  
Código Identificador: 56306518

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 34/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, em especial o art. 9º, V, a,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de ASSISTENTE DE PLENÁRIO da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, a Sr.(a) ÉRICA REINALDO BARRETO, inscrita no CPF nº 115.XXX.XXX-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara de Afonso Bezerra/RN, em 1 de setembro de 2023.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA  
Código Identificador: 62323534

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## DISPENSA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2023

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 08080001/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 025/2023, para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de fabricação e instalação de divisória para o Plenário da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, CNPJ: 40.583.211/0001-19, sediada na 10ª Rua Chico Freire, nº 12, Pegas, UPANEMA - RN, CEP: 59.670-000.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela justifica-se em razão de adequar o plenário deste Egrégio Poder a reforma que está sendo realizada. É importante mencionar que os vidros das atuais divisórias serão reutilizados na parte superior do prédio. Portanto, será necessária manter uma separação entre o plenário e auditório, o que justifica a presente contratação;

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, Art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, CNPJ: 40.583.211/0001-19, no valor total de R\$ 17.380,00 (Dezessete mil e trezentos e oitenta reais).

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 81675764

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, CNPJ: 40.583.211/0001-19, sediada na 10ª Rua Chico Freire, nº 12, Pegas, UPANEMA - RN, CEP: 59.670-000, no valor total de 17.380,00 (Dezessete mil e trezentos e oitenta reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de fabricação e instalação de divisória para o Plenário da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 45357473

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

## DISPENSA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2023

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 09080001/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2023, para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento e aplicação de carpete, incluindo todos os insumos necessários, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: A.V. COSTA LIMA EIRELI, CNPJ: 31.650.135/0001-26, sediada na Rua Martiniano Melo, nº 61, Centro, Rodolfo Fernandes - RN, CEP: 59.830-000

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, a pretensa contratação objetiva a prevenção de acidentes, o auxílio na limpeza, bem como melhorar a estética da Câmara Municipal. Registre-se que com os serviços contratados, o plenário e auditório serão contemplados com a redução de ruído, o que influencia

diretamente nos trabalhos ordinários dos Parlamentares nas sessões.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, Art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: A.V. COSTA LIMA EIRELI, CNPJ: 31.650.135/0001-26, no valor total de R\$ 17.464,00 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 78482632

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: A.V. COSTA LIMA EIRELI, CNPJ: 31.650.135/0001-26, sediada na Rua

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

Martiniano Melo, nº 61, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000, no valor total de R\$ 17.464,00 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento e aplicação de carpete, incluindo todos os insumos necessários, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 31603564

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**DISPENSA**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080002/2023**

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 09080002/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2023, para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de fabricação e instalação de

arquitetada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ: 40.727.493/0001-80, sediada na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 280, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária devido à necessidade de se ter uma estrutura mínima para a recepção e acomodação dos munícipes e todos os demais visitantes que se fizerem presentes no expediente ordinário da Câmara Municipal, como a realização das sessões semanais, e nos trabalhos extraordinários, como é o caso de audiências públicas, palestras, cursos e demais eventos.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ: 40.727.493/0001-80, no valor total de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais).

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 81860628

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 09080002/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ: 40.727.493/0001-80, sediada na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 280, Centro, Rodolfo Fernandes - RN, CEP: 59.830-000, no valor total de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de fabricação e instalação de arquibancada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 63745483

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO  
**AVISO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO COD.  
IDENT. 55458086**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO COD. IDENT. 55458086

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ADESÃO N. 001/2023. A Câmara Municipal de Brejinho/RN torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do dia 24/08/2023, de condigo identificador 55458086, da Edição 1722. Motivo: Publicado erroneamente. Brejinho/RN, em 01 de setembro de 2023. Jose Ednailson do nascimento Presidente

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 62710017

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da ARCO NET TELECOM LTDA, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga de 400 MB, visando suprir as demandas de todos os setores, juntamente com os gabinetes dos vereadores e Gabinete da presidência, junto a Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 01 de setembro de 2023.

Vinícius Raniere Soares de Santana

Vereador Presidente

**Publicado por:** Venicius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 51421448

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATO Nº.....: 023/2023.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATADA(O).....: ARCO NET TELECOM LTDA.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga de 400 MB, visando suprir as demandas de todos os setores,

juntamente com os gabinetes dos Vereadores e gabinete da Presidência, junto a Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício: 2023.

Atividade: 0101.010310001.2.001 - Man. das Ativ. da Câmara Municipal.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2023.

Vinícius Raniere Soares de Santana

Vereador Presidente

**Publicado por:** Venicius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 28718120

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### AVISO

#### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2023

O Poder Legislativo de Canguaretama/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 04/09/2023 a 06/09/2023, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729**

ser SOLICITADO através do e-mail: cplcmlegislativo2021@hotmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min. As propostas deverão ser enviadas até as 23h59min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplcmlegislativo2021@hotmail.com.

Canguaretama/RN, 01 de setembro de 2023

Joel Martins da Silva

Setor de Compras

**Publicado por:** Venicius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 43651870

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023

O Poder Legislativo de Canguaretama/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 04/09/2023 a 06/09/2023, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplcmlegislativo2021@hotmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min. As propostas deverão ser enviadas até as 23h59min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplcmlegislativo2021@hotmail.com.

Canguaretama/RN, 01 de setembro de 2023

Joel Martins da Silva

Setor de Compras

**Publicado por:** Venicius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 15385135

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2023, junto à empresa AMANHECER SERVIÇO E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.049.691/0001-07, com endereço a Rua Vicente Mauricio, nº 127, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de impressoras modelo fotocopadora multifuncional laser monocromática e impressora colorida multifuncional Eco Tank com suporte técnico e assistência para reposição de peças e recargas de toner laser e fita matricial, para atender as necessidades da Casa Legislativa (Sede da Câmara Municipal), Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as) e do Anexo Administrativo. Com proposta no valor mensal de R\$ 3.340,00 (Três mil trezentos e quarenta reais) com fundamento no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 20287714

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): AMANHECER SERVIÇO E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.049.691/0001-07, com endereço a Rua Vicente Mauricio, nº 127, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de impressoras modelo fotocopiadora multifuncional laser monocromática e impressora colorida multifuncional Eco Tank com suporte técnico e assistência para reposição de peças e recargas de toner laser e fita matricial, para atender as necessidades da Casa Legislativa (Sede da Câmara Municipal), Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as) e do Anexo Administrativo.

Valor Mensal: R\$ 3.340,00 (Três mil trezentos e quarenta reais).

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se com sua assinatura se estendendo até 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.170 de 27 de dezembro de 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2023).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ceará-Mirim/RN, em 01 de setembro de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

AMANHECER SERVIÇO E AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 49.049.691/0001-07

Sergio Rogelio Martinez

CPF: 007.868.694-61

Pela contratada

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 60803104

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## AVISO

### AVISO DE SOLICITAÇÃO FORMAL DE PESQUISA DE PREÇO - CMCM

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece o Art. 23, §1º, inciso IV da



## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e a Art. 5º, Caput da Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal, vem SOLICITAR, que seja fornecido a proposta comercial para Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição de Propostas Comerciais, poderá ser solicitado através do e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com) ou ainda presencialmente na sala da Comissão de Contratação situada na Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente das 8h às 14h. As Propostas Comerciais dos eventuais interessados, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após a publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial, OBRIGATORIAMENTE através do e-mail: [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com) ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação situada na Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente das 8h às 14h.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2023.

Kaio Cesar Carneiro

Presidente Legislativo

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 26462885

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

### PORTARIA

#### Portaria nº 020/2023/GP

Portaria nº 020/2023/GP

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de portaria que determinou a concessão de diárias.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Anular a portaria nº 019/2023/ GP que concede recurso a título de diárias a Sr. ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, Assessor Contábil desta Câmara Municipal, com endereço Travessa Francisco Barbosa, nº 574, centro, São Rafael/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a duas diárias e meia para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e hospedagem, quando em viagem a Cidade de Natal/RN nos dias 30, 31/08/2023 e 01/09/2023, para a capacitação sobre a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos promovido pela Escola de Contas Professor Severino em parceria com a FECAM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 29 de agosto de 2023.

Ana Lúcia Xavier

Presidenta - CMP

CPF: 024.506.444-31

**Publicado por:** Ana Lúcia Xavier  
**Código Identificador:** 50708217

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

### PORTARIA

#### Portaria nº 021/2023/GP

Portaria nº 021/2023/GP

contrário.

E M E  
N T A :  
E x o n  
e r a  
s e r v i  
d o r a  
d o  
q u a d  
r o d e  
p e s s  
o a l  
d e s t  
a  
C â m  
a r a  
M u n i  
c i p a l  
d e  
P a r a  
ú / R N  
e d á  
o u t r a  
s  
p r o v i  
d e n c i  
a s .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 31 de agosto de 2023.

---

Ana Lúcia Xavier

Presidenta

CPF: 024.506.444-31

**Publicado por:** Ana Lúcia Xavier  
**Código Identificador:** 15136618

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Srª. MARIA ELIZONEIDE DA SILVA, brasileira, maior, em união estável, capaz, residente e domiciliada no município de Paraú/RN, portadora do RG 2.152.002 e do CPF 011.741.374-79, que estava ocupando o Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Câmara Municipal, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

## PORTARIA

### PORTARIA 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. THAMIRIS SOARES DA SILVA, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, que exercia desde 01

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 31 de agosto de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ver. ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 44638251

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU **PORTARIA**

#### **Portaria de Exoneração nº 053, de 01 de Setembro de 2023**

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - Exonerar, Fernanda Cristina Oliveira Faustino, CPF nº 046.637.884-08, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureira, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Setembro de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente Legislativo

CPF nº 267.979.414-15

**Publicado por:** DOEL SOARES DA COSTA  
**Código Identificador:** 67053308

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU **PORTARIA**

#### **Portaria de Nomeação nº 054, de 01 de Setembro de 2023**

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - NOMEAR, Valeria Faustino de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 002.323.440 SSP/RN e CPF nº 050.020.554-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureira, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Setembro de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente Legislativo

CPF nº 267.979.414-15

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

Concede a Comenda José Raimundo Cavalcanti ao senhor Francisco das Chagas Dutra (Chagas Brega) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução, conforme Projeto de Resolução nº 013/2023. AUTOR: vereador OTONIEL RODRIGUES DA SILVA, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2023, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda José Raimundo Cavalcanti, ao senhor Francisco das Chagas Dutra (Chagas Brega), pelos relevantes serviços prestados na música no município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA  
Código Identificador: 62738373

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**DISPENSA**

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para elaboração, implantação, projeto e aquisição, da usina fotovoltaica da câmara municipal de jardim de piranhas, modelo de geração distribuída; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOLARX ENGENHARIA LTDA - R\$ 49.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de agosto de 2023  
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -  
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 72002570

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**DISPENSA**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração, implantação, projeto e aquisição, da usina fotovoltaica da câmara municipal de jardim de piranhas, modelo de geração distribuída. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 31/08/2023.

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 02067034

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

FRANCISCO JUNIOR ALVES

VEREADOR/PRESIDENTE

OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR/1º SECRETÁRIO

**Publicado por:** Francisco Junior Alves  
**Código Identificador:** 70685038

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

Concede Título Honorífico de Diploma Mulher Destaque a Sra. Lucifran Pereira dos Santos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023. AUTOR: vereador FRANCISCO JUNIOR ALVES, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2023, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Diploma Mulher Destaque a Sra. Lucifran Pereira dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023

FRANCISCO JUNIOR ALVES

VEREADOR/PRESIDENTE

OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR/1º SECRETÁRIO

**Publicado por:** Francisco Junior Alves  
**Código Identificador:** 15627151

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

Concede Título de Cidadão Jardimense ao Sr. Geraldo Pereira Dias e dá outras providências.

OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR/1º SECRETÁRIO

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 53320885

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2023. AUTOR: vereador FRANCISCO JUNIOR ALVES, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2023, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Jardimense, ao Sr. Geraldo Pereira Dias, pelos relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023

FRANCISCO JUNIOR ALVES

VEREADOR/PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

Concede Título de Cidadão Jardimense ao Sr. Gutemberg Elias Mauricio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2023. AUTOR: vereador DAVY SOARES DA COSTA, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2023, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Jardimense, ao Sr. Gutemberg Elias Mauricio, pelos relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023

FRANCISCO JUNIOR ALVES

VEREADOR/PRESIDENTE

OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR/1º SECRETÁRIO

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 01676783

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023

Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº 010/2023

DISPENSA Nº 010/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 012/2023

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 010/2023, firmado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN e a empresa POSTO SANTA IZABEL LTDA (CNPJ nº 02.374.149/0001-66), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir da data de sua subscrição, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

Especificação dos Itens - GASOLINA COMUM

Unid - LITRO

Valor Unit - 5,40

VALOR ATUAL

Especificação dos Itens - GASOLINA COMUM

Unid - LITRO

Valor Unit - 6,49

Majoração % - 20,19%

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A repactuação de preços está prevista na cláusula decima quarta do contrato administrativo.

3. Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista na alínea d do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 124. [...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento:

Especificação dos Itens - GASOLINA COMUM

Unid - LITRO

Valor Unit - 6,49

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2023.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

exclusivamente através do endereço eletrônico: camaradejucurutu@hotmail.com. O Edital com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial da Câmara Municipal: <https://www.jucurutu.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-abertos>; na sala de licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda, pelo endereço eletrônico: camaradejucurutu@hotmail.com. Para Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-9.9955-0362, bem como, do referido endereço eletrônico.

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2023.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Agente de Contratação

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
Código Identificador: 46002075

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN nº 026/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, inscrita no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, 160 - Centro, Jucurutu-RN - CEP - 59.330-000, torna público por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa MENOR PREÇO, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 04 de setembro de 2023 até o dia 06 de setembro de 2023 às 23h59min, que serão recebidos

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
Código Identificador: 67277157

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

## PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PAC - 2024 Órgão Emitente: Câmara Municipal de Lajes Pintadas Autoridade Competente: Joviano Daniel Costa de Lima Exercício: 2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PAC - 2024

Órgão Emitente: Câmara Municipal de Lajes Pintadas

Autoridade Competente: Joviano Daniel Costa de Lima

Exercício: 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, Joviano Daniel Costa de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos



## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2024, conforme o que segue:

O Inciso VII do art.12 da Lei 14.333/2021, estabelece que no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

“VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

### I. - OBJETIVO:

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2024.

Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de 2024, e, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

### II. - METODOLOGIA:

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a ser atendidas no decorrer do ano de 2024.

### III - PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.

O Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o Exercício de 2024, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas.

Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

As estimativas aqui apresentadas, se referem a quantidades e valores máximos que eventualmente serão adquiridas, e nos contratos por demanda as quantidades e valores a seguir indicados são os valores e quantidade máximos contratados, que somente serão praticados se a demanda dos trabalhos exigir.

Os materiais onde não há quantidade estimada se referem a reserva de valores para casos vindouros onde não é possível mensurar, neste momento, as quantidades e estão assinalados com (\*)

3.3.90.30 - Material de Consumo

ITEM

QTDE

DESCRIÇÃO

VALOR (R\$)

1

1

Aquisição de produtos alimentícios para Copa, Cozinha, açúcar, café e chá mate, adoçante e outros produtos

5.000,00

2

1

Aquisição Material de limpeza e higiene

7.000,00

3

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

1	
Material de Expediente	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
7.000,00	ITEM
4	QTDE
1	DESCRIÇÃO
Aquisição Produtos, Acessórios e peças de Informática diversos, Refil de tinta para impressoras tanque de tinta Epson	VALOR (R\$)
8.000,00	1
5	1
1	Contratação de Arquiteto para elaboração de Projeto Arquitetônico
Gás GLP 13kg	9.000,00
800,00	2
6	1
1	Contratação de Taxista devidamente registrado no Município
Água Mineral 20 litros	6.000,00
900,00	3
Total	1
28.700,00	Contratação de Pedreiro, para pequenos reparos
	3.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	4
ITEM	1
QTDE	Contratação de Bombeiro Hidráulico, para pequenos reparos
DESCRIÇÃO	3.000,00
VALOR (R\$)	2
1	1
1	Contratação de Eletricista Predial, para pequenos reparos
Agenciamento de passagens Aéreas e terrestres Nacionais e Internacionais	4.000,00
10.000,00	Total
Total	25.000,00
10.000,00	

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3
ITEM	1
QTDE	Contratação de empresa para os serviços de abastecimento de água potável e serviços de esgoto
DESCRIÇÃO	
VALOR (R\$)	3.000,00
1	4
1	1
Restituições devidas de INSS e IR	Prestação de Serviços Bancários
5.000,00	2.700,00
2	5
1	1
Prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, portal da transparência e RH.	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de Ar-condicionado
22.000,00	20.400,00
Total	6
27.000,00	1
	Contratação de empresa especializada nos serviços de provisão à internet em fibra óptica
	3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7
ITEM	1
QTDE	Contração dos serviços de assessoria relacionados ao setor de recursos humanos (RH) elaboração da folha de pagamento e obrigações acessórias.
DESCRIÇÃO	
VALOR (R\$)	60.000,00
1	10
1	9
Contratação de Empresa de Telefonia Fixa	Certificado Digital E-CNPJ
1.320,00	2.500,00
2	11
1	1
Fornecimento de Energia Elétrica	Serviço em assessoria de comunicação, designer gráfico, compreendendo a criação de mídias digitais para redes sociais, criação de mídia off-line para impressão,
3.120,00	

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

gerenciamentos das redes sociais, e registros fotográficos, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas.	17
21.600,00	1
12	Contratação dos Serviços de Buffet para Eventos
1	12.000,00
Prestação de Serviços de Streaming, transmissões das Sessões Institucionais via Live nas redes sociais oficiais.	18
21.600,00	1
13	Contratação de empresa especializada nos serviços de vídeo monitoramento
1	24.000,00
Galeria dos Presidentes e vereadores	19
18.000,00	1
14	Contração de prestação de serviços em registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos. elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela câmara, resoluções, atos da mesa, atos da presidência e portarias.
Prestação dos serviços de Fotocópias, na digitalização dos processos licitatórios, administrativos e de despesas, referente ao exercício financeiro	36.000,00
26.400,00	20
15	1
1	Contratação de confecção têxtil, para elabora fardamento para funcionários da camara.
Contratação dos Serviços em Assessoria de apoio administrativo em licitações e contratos, na organização dos processos de despesas, em conformidade com a legislação vigente e resolução do TCE/RN	5.000,00
36.000,00	21
16	1
1	Contratação de empresa para gerenciamento eletrônico, armazenamento centralizado, acesso remoto, pesquisa avançada e segurança e controle de acesso de todo arquivo existe da camara desde sua fundação.
Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica objetivando análise de contratos administrativos, defesa dos interesses desta Câmara de Vereadores no âmbito Extrajudicial e Judicial, consultoria no exercício parlamentar, emissão de pareceres, acompanhamento de projetos de Lei, acompanhamento de processos administrativos, assessoramento ao Presidente e demais vereadores no que interessar para a fiel atividade da Câmara e atendimento de diligências processuais e procedimentos durante o exercício legislativo	35.000,00
78.000,00	22
	1
	Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, manutenção de equipamentos de áudio e vídeo.
	21.600,00
	23

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

1	2
Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, manutenção de equipamentos de TI e Impressoras em geral.	1
18.000,00	Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação, voto Eletrônico e painel multimídia)
24	54.000,00
1	3
Contração dos serviços do e-social, compreendendo envio de eventos de tabelas, eventos não periódicos, eventos periódicos, DCTFWEB e apresentação do DARF ÚNICO, para esta Câmara Municipal.	1
36.000,00	Prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de protocolo eletrônico.
25	14.400,00
1	Total
Contratação de empresa especializada nos serviços de segurança eletrônica e alarme de incêndio.	93.400,00
22.000,00	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Total	ITEM
507.240,00	QTDE
	DESCRIÇÃO
	VALOR (R\$)
	1
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1
ITEM	Serviços de Engenharia edificação e Reformas
QTDE	80.000,00
DESCRIÇÃO	Total
VALOR (R\$)	80.000,00
1	
1	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Prestação de serviços em atualização de website institucional em <a href="http://www.lajespintadas.rn.leg.br">www.lajespintadas.rn.leg.br</a> com atualização manutenção preventiva corretiva e evolutiva do portal da transparência em atendimento a Lei 12.527	ITEM
25.000,00	QTDE
	DESCRIÇÃO
	VALOR (R\$)

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

1	necessidades da Câmara
9	600,00
Aquisição de tablets destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal	8
22.500,00	1
2	Cafeteira elétrica destinado a atender as necessidades da Câmara
2	700,00
Aquisição de TV'S 85 polegadas destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal, para funcionamento do painel eletrônico de votação	9
8.000,00	1
3	Armários para Copa e Cozinha
1	2.000,00
Aquisição de Smartphone destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal	10
2.500,00	1
4	Aquisição de Conjunto Sofá dois e três lugares atender as necessidades da Câmara.
13	3.500,00
Aquisição de moveis de escritório destinado a atender as necessidades da Câmara	11
20.000,00	1
5	Aquisição de mesa de centro para compor conjunto de estofado, atender a necessidades da Câmara.
2	1.000,00
Aquisição de Notebooks destinado a atender as necessidades da Câmara	Total
10.000,00	72.300,00
6	Total Geral
1	999.480,00
Aquisição de impressora colorida destinado a atender as necessidades da Câmara	Lajes Pintadas / RN, 31 de agosto de 2023.
1.500,00	
7	
1	
Aquisição de Micro ondas destinado a atender as	Joviano Daniel Costa de Lima Flavia Silva de Medeiros

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729**

Presidente  
Controladora Geral

Fundamentação: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

**Publicado por:** JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA  
**Código Identificador:** 03012374

Macau/RN, em 04 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

**Publicado por:** ROBSON KELLY COSTA PEREIRA  
**Código Identificador:** 85708816

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, IN II e art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2023.

Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos termos expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador no prédio da Câmara Municipal de Macau/RN.

Favorecido: ELEVADORES MASTER LTDA - CNPJ: 03.193.254/0001-61

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
**PORTARIA**

## PORTARIA - Nº 34-2023 - INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 34/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, no uso de suas atribuições legais e considerando a requisição apensa nos autos deste Processo;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Comissão Especial com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor da empresa AMARO F DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ de nº 14.769.245/0001-92, do débito proveniente do contrato de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e hospedagem do site institucional no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, abaixo

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

identificados, para, sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão Especial:

1. RAMON FELIPE DA SILVA, Cargo: Diretor Geral; matrícula: 00090-0
2. JANIO EDUARDO BATISTA, Cargo: Assessor Parlamentar; matrícula: 00097-7
3. MARIA PATRICIA FERNANDES, Cargo: Chefe de Gabinete; matrícula: 000092-2

Art. 3º A comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para concluir o processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 24 de agosto de 2023.

ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO  
PRESIDENTE

**Publicado por:** ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO  
**Código Identificador:** 63673232

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### DISPENSA

### AVISO Nº 40/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

PROCESSO Nº. 115/2.023

EDITAL DE DISPENSA Nº. 40/2.023

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Torna-se público que Câmara Municipal de Vereadores do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço Por item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal

n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

#### DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

06/09/2023, via e-mail

Hora limite para apresentação da proposta e documentação:

às 23:59 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cm.pedroavelino.cpl@gmail.com

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

cm.pedroavelino.cpl@gmail.com

Sítio do Aviso de Contratação Direta:

Diário Oficial - FECAM

Critério de Julgamento:

Menor Preço Por item

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24hs por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva semanal e fornecimento de câmeras e demais equipamentos por comodato, nas dependências (interna e externa) do prédio sede da Câmara municipal de Pedro Avelino-RN, pelo período de 04 meses.

2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I do Edital.

1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às



especificações do objeto.

2. Do Termo de Referência:

1. O edital entre outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail [cm.pedroavelino.cpl@gmail.com](mailto:cm.pedroavelino.cpl@gmail.com).

Pedro Avelino/RN, 01 de Setembro de 2023.

Setor de Licitações e Contratos

Câmara Municipal de Pedro Avelino-RN

**Publicado por:** OSTÍLIO BEZERRA DE MELO  
**Código Identificador:** 24768481

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISP000039/2023**

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2023

Respaldado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 39/2023, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Serviço de manutenção e reparo, com substituição de peças, do forro de PVC de todo o edifício da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, com valor total de R\$ 15.385,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais ) a ser fornecido pela empresa inscrito no CNPJ 38.258.243/0001-05.

Em cumprimento ao Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da FECAM-RN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Santa Maria/RN, em 29 de agosto de 2023.

Arthur César Azevedo de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria/RN

**Publicado por:** ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 78850651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 019/2023**

AVISO DE DISPENSA Nº 019/2023

A Agente de contratação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, Srtª. Vanessa de Assis Campos torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, para contratação de empresa para aquisição de pneus com serviço de alinhamento e balanceamento destinado ao veículo pertencente a Câmara Municipal, conforme datas e horários discriminados a seguir: DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 08/09/2023 às 12h00 ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [comissao.cmsjs@gmail.com](mailto:comissao.cmsjs@gmail.com)

Os interessados em adquirir cópia integral do Aviso de dispensa poderão dirigir-se a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro - São João do Sabugi/RN - CEP: 59.310-000, no horário das 08h00min às 12h00min ou acessar o site da Câmara Municipal ([saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://saojoaodosabugi.rn.leg.br)) ou enviar solicitação para o email: [comissao.cmsjs@gmail.com](mailto:comissao.cmsjs@gmail.com). Dúvidas pelo telefone (84) 3425-2291.

VANESSA DE ASSIS CAMPOS

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729**

Agente de contratação

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 46848155

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 17504043

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

## PORTARIA

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## PORTARIA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 108/2023 - GP

Ementa: Aprova as contas anuais do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN, relativas ao exercício 2013.

Nomear o Pregoeiro da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 31, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas anuais do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN, prestadas pelo Sr. Jackson Dantas, relativas ao exercício 2013, REJEITANDO o Parecer Prévio desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no processo n.º 005961/2014-TC.

Art. 1º - Nomear o Sr. Nailton Maciel Leite da Fonseca, portador do CPF Nº 036.904.954-31, RG 001.860.021 ITEP/RN, do cargo comissionado de pregoeiro desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC1, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 01 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de setembro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
Edinaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 35752503

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 109/2023 - GP

Nomear o Assessor Parlamentar da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. João Maria Pinheiro Filho, portador do CPF Nº 038.692.634-40, RG 001.888.589 ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível 2 desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC5, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de setembro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vidal

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 20328078

## PORTARIA

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 110/2023 - GP

Nomear o Coordenador do Setor de Transporte da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alysso Patrick de Souza Oliveira, portador do CPF Nº 102.677.614-73, RG 003.007.129 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Transporte desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC6, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de setembro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vidal

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 52447146

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 111/2023 - GP - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Evandro da Silva Menezes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador presidente EDNALDO COUTINHO VITAL, CPF: 063.892.774-90, matrícula 0000015, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 de setembro de 2023, para participar de reunião institucional na Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de setembro de 2023.

Evandro da Silva Menezes

Vereador - 1º secretário

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 21578266

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 112/2023 - GP

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Ivoneide Varelo, portador do CPF Nº 078.259.694-05, RG 2.700.840 ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC7, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de setembro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 30405155

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**INEXIGIBILIDADE**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Circunstanciado pelo Parecer do setor Jurídico da Câmara, como também a informação do setor financeiro, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados para atuação na área de direito público, voltado para assessoria jurídica nos processos internos,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

especificamente na área de licitação, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do escritório: JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.347.460.0001-72, no valor mensal de R\$ 7.333,50 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando um valor global anual de R\$ 88.002,00 (oitenta e oito mil e dois reais), tendo como Diploma Legal o Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de setembro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador / Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 12038811

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

### CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

Processo Administrativo nº: 036/2023

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Contratado(a): JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.347.460.0001-72.

Endereço: Rua Jaguarari, nº 2578 | Lagoa Nova | Natal/RN | CEP 59064-500.

Objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados para atuação na área de direito público, voltado para assessoria jurídica nos processos internos, especificamente na área de licitação, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

Valor mensal: R\$ 7.333,50 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando um valor global anual de R\$ 88.002,00 (oitenta e oito mil e dois reais).

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

Dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2023.

Vigência: 01/09/2023 à 01/09/2024

Fundamentação: Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, EDNALDO COUTINHO VITAL (Presidente da Câmara).

Pela Contratada, JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 74066653

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### PORTARIA

### Portaria nº 108/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Josenildo Felix da Silva, inscrito no CPF nº. 070.043.444.52, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Finança, nível CC2, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de setembro de 2023

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
Código Identificador: 08764485

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**PORTARIA**

**Portaria nº 109/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhor Marcelo Antony da Silva, inscrito no CPF nº. 124.812.654-83, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, nível CC3, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de setembro de 2023

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
Código Identificador: 17186783

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**PORTARIA**

**Portaria nº 110/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Jaine Ingrid de Oliveira Barbosa, inscrita no CPF nº. 701.106.784-19, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Mesa Diretora, nível CC4, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de setembro de 2023

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
Código Identificador: 83527053

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**PORTARIA**

**Portaria nº 111/2023**

São Paulo do Potengi, RN, 01 de setembro de 2023.

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS PARA FINS DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Delega poderes ao senhor JOSENILDO FELIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 070.043.444-52, Secretário de Finanças, em conjunto com o senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 437.126.657-68, Presidente da Câmara Municipal, para movimentar e abrir contas do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi junto a qualquer instituição bancária, bem como proceder demais transações financeiras que se fizerem necessário para o bom andamento dos serviços públicos como:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito;
- Autorizar Cobrança;
- Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições; Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- Retirar Cheques Devolvidos;
- Endossar Cheques;
- Requisitar Cartão Eletrônico;
- Movimentar Conta Corrente;
- Sustar/Contra-Ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- Solicitar Movimentação Financeira RPG;
- Consultar Contas/Aplicações de Programas de Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciamento financeiro;
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar Transferência para a mesma Titularidade;
- Efetuar Transferência Eletrônica para Alívio de Número;
- Fechar Operações de Derivativos;
- Encerrar Contas de Depósito;
- Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado;
- Cartão Transporte - Autorizar Débito/Transferência Meio:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 38/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, a Servidora FRANCIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, portadora da Carteira de Identidade nº 2.325.636 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 047.391.924-97, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, para serem gozadas a contar de 01/09/2023 a 20/09/2023.

Art. 2º. Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, conforme necessidade da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

Art. 3º. Determinar a Assessoria de Finanças a realização do pagamento, regulamentar, a que tenha direito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2023.

Maria das Vitórias Mafra Belarmino

Presidente

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO  
Código Identificador: 25221736

GERALDO CUNHA OS SANTOS SOBRINHO

Presidente

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
Código Identificador: 28763407

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

## DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A Câmara Municipal de São Pedro/RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de hospedagem, manutenção e atualização do portal institucional, transmissão através das redes sociais, bem como, produção de mídias e publicidade da Câmara Municipal de São Pedro/RN.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial da Câmara <https://www.cmsaopedro.rn.gov.br/> ou através do e-mail: [camaradesaopedro@gmail.com](mailto:camaradesaopedro@gmail.com).

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados através do e-mail [camaradesaopedro@gmail.com](mailto:camaradesaopedro@gmail.com), até o dia 06 de setembro de 2023, às 13:00 horas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2023.

José Ailton Rodrigues de Souza

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ADILBERTO FAUSTINO  
Código Identificador: 84401075



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

## LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 01/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 01/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 01/2023 com início 22 de agosto de 2023, realizada em 01 de setembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: POSTO TRAIRI LTDA - CNPJ: 44.227.649/0001-15, saiu vencedor no item: N°01 1%, totalizando o valor estimado de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

Tangará/RN, 01 de setembro de 2023.

Ana Lourdes Viana da Silva

Presidenta da Câmara Municipal de Tangará/RN

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 21028314

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 01/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 01/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus

efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 01/2023 com início 22 de agosto de 2023, realizada em 01 de setembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: POSTO TRAIRI LTDA - CNPJ: 44.227.649/0001-15, saiu vencedor no item: N°01 1%, totalizando o valor estimado de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

Tangará/RN, 01 de setembro de 2023.

Ana Lourdes Viana da Silva

Presidenta da Câmara Municipal de Tangará/RN

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 16475303

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## LICITAÇÃO

### RESULTADO DA SESSÃO - Pregão Eletrônico Nº 01/2023

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, conforme descrito: objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN Empresa Vencedora:

Vencedor: POSTO TRAIRI LTDA

CNPJ: 44.227.649/0001-15

E-mail:

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

Telefone:

Endereço: AV JOÃO ATAIDE DE MELO, 634A, CENTRO,  
TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000

Representante: MARIA BERNADETE DE LIMA - RG: 256734  
SSP/RN

Item

Descrição

Marca

Unidade

Preço /PORCENTAGEM

0000

Gasolina Tipo comum.

ALESAT

LITRO %

1%

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da  
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 01 de  
setembro de 2023.

A Comissão.

**Publicado por:** PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 22456766

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**DISPENSA**

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 018/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, através da  
sua Presidenta, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93,  
considerando tudo o que consta do Processo  
Administrativo de Dispensa de Licitação n.º  
018/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo

de Dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E MESA  
COM CADEIRAS PARA MOBÍLIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VIÇOSA-RN., pelo valor de R\$  
15.999,99 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA  
E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), em  
favor de ATUAL LAR COMERCIO VAREJISTA DE  
MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº:  
13.586.108/0001-50.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº  
8.666/93, autorizo a presente  
contratação, determinando que se  
proceda a devida publicação dos atos.

VIÇOSA/RN, 01 SETEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
**Código Identificador:** 45135017

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**EXTRATO**

**DISPENSA**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 018/2023;

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E MESA COM CADEIRAS PARA MOBÍLIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-RN..

Contratado: ATUAL LAR COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº: 13.586.108/0001-50, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.999,99 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

VIÇOSA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
Código Identificador: 38383071

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
**PORTARIA**

### PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 064/2023.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a senhora Maria Helena de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Vereadora presidente

da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária sem per noite no valor de R\$ 700,00. (setecentos reais), para que a mesma possa suprir com as despesas de transporte e alimentação. Em viagem para a Capital do estado, (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente na sede do ITEP, que fica localizado no Bairro da Ribeira, para retiradas dos documentos (RG), e fazer a entrega dos mesmo, no dia 04 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 01 de setembro de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
Código Identificador: 14010510

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
**PORTARIA**

### PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 065/2023.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

RESOLVE:

Conceder a senhora Cecilia Lopes de Freitas Andrade, ocupante do cargo de Controladora da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 700,00. (setecentos reais), para que a mesma possa suprir com as despesas de transporte e alimentação. Em viagem para a Capital do estado, (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente na sede do ITEP, que fica localizado no Bairro da Ribeira, para retiradas dos documentos (RG), e fazer a entrega dos mesmo, no dia 04 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 01 de setembro de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

**Publicado por:** MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
**Código Identificador:** 66486145



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

## LICITAÇÃO DESERTA

### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023(LICITAÇÃO DESERTA).

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de 2023, às 08h30min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 018/2023, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 003/2023, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de móveis projetados para a sede da Câmara Municipal de José da Penha. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 13 de setembro de 2023, às 08:00min. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

José da Penha/RN, 31 de agosto de 2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
*Pregoeiro*

**ADRIANA DA SILVA DIAS**  
*Equipe de Apoio*

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**  
*Equipe de Apoio*

**RAYSSA MAIA COSTA**  
*Equipe de Apoio*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**  
*Toda poder emana do povo!*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023**

Suspende a sessão prevista para o dia 01 de setembro de 2023.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO, Presidente da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Zulmira Gomes Sarmento, avó da vice-prefeita Maria Das Graças Vieira Da Silva.

CONSIDERANDO, a previsão regimental no artigo 16, I alínea *a*.

DECRETA

Art. 1º – Fica suspensa a sessão ordinária prevista para o dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tenente Ananias, 01 de setembro de 2023

**VERIDIANA FERREIRA SARMENTO**  
*Presidente da CMTA*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**PESQUISA DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN torna público o interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita para eventuais interessados que apresentem orçamento para fins de levantamento de valores de referência de mercado e verificação da modalidade de licitação cabível, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1. Área de realização dos serviços**

2.1.1. A área de realização dos serviços está localizada na Rua Tomaz Silveira, nº 235, Centro, Lagoa Nova/RN, com cerca de 240,00m<sup>2</sup> de área total de terreno.

2.1.2. A área de realização dos serviços possui edificação a ser demolida com cerca de 120,00m<sup>2</sup>, conforme imagens abaixo:



**Imagem 1: Vista da fachada.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"



Imagem 2: Vista da fachada.



Imagem 3: Vista da fachada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"



Imagem 4: Quintal.

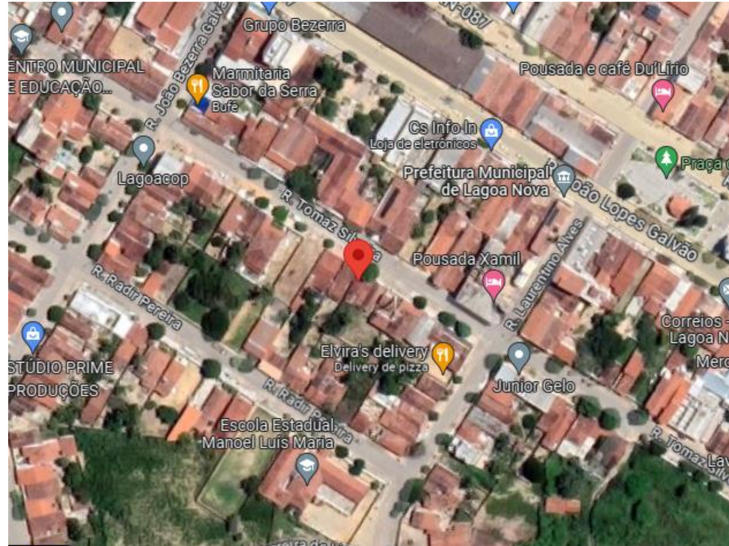


Imagem 5: Vista aérea via Google Maps.

Coordenadas: -6.096922972606416, -36.46896192631588



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"



Imagem 6: Vista aérea do local.

## 2.2. Área a ser construída e setorização do anexo

2.2.1. A área a ser construída será pavimento térreo, o qual deverá possuir estrutura para dar suporte a eventual construção de pavimentos superiores, e contemplará, no mínimo, os seguintes espaços abaixo especificados:

### a. Pavimento térreo:

- a.1. Garagem para 02 (dois) veículos de pequeno porte;
- a.2. Almojarifado;
- a.3. Banheiro M/F;
- a.4. Sala ampla;
- a.5. Copa.

### b. Área externa

- b.1. Estacionamento para veículos e motocicletas com vagas para idosos e pessoas com deficiência - PCD, dentre outros.

2.2.2. A área a ser construída, bem como a quantidade de setores poderão ser aumentados, suprimidos ou modificados durante a realização do levantamento de necessidade ou estudo preliminar/anteprojeto realizado pela contratada e autorizado pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

2.2.3. A área a ser construída, seus setores e sua área externa deverão obedecer todas normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**“Vereador Vicente Alves de Souza”**

técnicas e de acessibilidade do ramo, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

### 2.3. Especificação dos projetos a serem realizados

2.3.1. Projeto Arquitetônico contendo todas as plantas, cortes, dimensionamentos, concepção da fachada e outros elementos que sejam necessários para a completa consecução dos projetos complementares e execução da obra;

2.3.1.1. Para a elaboração do Projeto Arquitetônico, deverá ser realizado levantamento de necessidade e apresentação de estudo preliminar/anteprojeto à Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN para a devida aprovação e possíveis pedidos de alterações.

2.3.2. Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados;

2.3.3. Projetos Complementares desenvolvidos a partir do Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, composto por:

- a. Projeto de Fundações;
- b. Projeto Estrutural;
- c. Projeto Elétrico;
- d. Projeto Hidrossanitário.

2.3.4. Orçamento da obra de construção do anexo, composto por:

- a. Planilha orçamentária contendo todos os materiais e serviços utilizados na obra e seus custos diretos e indiretos;
- b. Cronograma Físico-Financeiro;
- c. Composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;
- d. Curva ABC;
- e. Orçamento Analítico;
- f. Memórias de Cálculo.

2.3.5. Serviços de fiscalização e consultoria técnica:

2.3.5.1. O serviço de fiscalização consistirá na inspeção, acompanhamento e coordenação da obra de construção do anexo da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN a fim de que seja garantido o que foi definido nos projetos, bem como na realização de medições, relatórios e outros serviços que sejam necessários para a legalidade do processo.

2.3.5.2. O serviço de consultoria técnica consistirá no assessoramento à Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN quanto ao processo de contratação da empresa responsável pela execução da obra de construção do anexo, especialmente em relação à análise de documentos e emissão de pareceres, dentre outros assuntos pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

### 3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	SERVIÇO	1		
2	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	SERVIÇO	1		
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	SERVIÇO	1		
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	SERVIÇO	1		
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	SERVIÇO	1		
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	SERVIÇO	1		
7	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	SERVIÇO	1		
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO E CONSULTORIA TÉCNICA.	HORA	100		

### 4. DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. O orçamento solicitado deverá ser encaminhado ao e-mail [camaramunicipaln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaln@yahoo.com.br) até o dia **06 de setembro de 2023**, no formato PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Razão social;
- Número do CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Assinatura e identificação do representante legal da empresa;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

4.2. Esclarecimentos e eventuais dúvidas sobre esta solicitação de proposta de preços poderão ser solicitadas através do e-mail: [camaramunicipaln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaln@yahoo.com.br) ou pelo número (84) 9-9933-6394.

Lagoa Nova/RN, 01 de setembro de 2023.

**João Pedro Fernandes de França**  
Responsável pela pesquisa

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 077/2023  
Em 01 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para o cargo de **Assessora Parlamentar II**, de provimento em comissão a Senhora **IZAMARA CARVALHO VENTURA**, inscrita no CPF sob o n.º 114.704.824-01 portadora da cédula de identidade/RG n.º 3366105 SSP/RN.

**Art. 2º** A Assessora Parlamentar II, nomeada por esta Portaria fica condicionada a cumprir as atribuições do cargo constante da Lei N.º 990 de 14 de junho de 2022 e demais legislação correlata.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de setembro de 2023.

ALAN  
CAMPOS  
ALVES:092457  
54413

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS  
ALVES:09245754413  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=25499715000161, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
ARSAFEID, OU=RFB e-CPF A1, CN=  
ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.01 10:58:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 43387707

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 078/2023  
Em 01 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para o cargo de **Assessor Parlamentar I** de provimento em comissão o Senhor **FELIPE THAU FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 070.840.774-99 portador da cédula de identidade/RG n.º 002.862.742 SSP/RN.

**Art. 2º** O Assessor Parlamentar I, nomeado por esta Portaria fica condicionado a cumprir as atribuições do cargo constante da Lei N.º 990 de 14 de junho de 2022 e demais legislação correlata

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEB, OU=RFB e CPF A1, CN=ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.01 10:59:24-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ALAN CAMPOS  
ALVES:092457  
54413

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO:** 016/2023

**INTERESSADO:** DIRETORIA GERAL CME

**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Extremoz e pelo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, e em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93, faz publicar o extrato do Termo do Contrato nº 028/2023 do Processo Administrativo de contratação nº 016/2023.

PROCESSO Nº .....: 016/2023

DISPENSA .....: Nº 014/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.


VALOR GLOBAL .....: R\$ R\$ 16.656,80 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.031.0102.339030.99.15000

PODENDO SER RENOVADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....: LEI Nº 8.666/93, ART.24 – INCISO II

Extremoz/RN 12 de julho de 2023

  
Damara de Sales.  
VEREADORA PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA**

*Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN*  
*CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294*  
*CNPJ 09.428.749/0001-09*

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 166/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. TIAGO ROCHA DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ESPECIAL DE GABINETE, da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 01 de setembro 2023.

**Josué Gomes de Moura Junior**

**Presidente.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**PORTARIA/RH nº. 056/2023**

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA**, CPF: **229.640.294-15** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Guararé/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, 31 de Agosto de 2023.

**Eudes Miranda da Fonseca**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:**  
Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 26185675



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**PORTARIA/RH nº. 057/2023**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **EXPEDITO VIEIRA DA CAMARA JÚNIOR**, CPF: **481.917.954-34** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, 01 de Setembro de 2023.

**Eudes Miranda da Fonseca**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:**  
Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 57381506

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1729

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - **PORTARIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**PORTARIA/RH nº. 058/2023**

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **PABLO VITOR SILVA**, CPF: **046.038.714-65** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador de Controladoria da Câmara Municipal de Guararé/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, 31 de Agosto de 2023.

**Eudes Miranda da Fonseca**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:**  
Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 84208425



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**PORTARIA/RH nº. 059/2023**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA**, CPF: **229.640.294-15** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador de Controladoria da Câmara Municipal de Guararé/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, 01 de Setembro de 2023.

**Eudes Miranda da Fonseca**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:**  
Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 46122863



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

“DECRETA A RENÚNCIA DE SALÁRIO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE”.

CONSIDERANDO: O Ofício N006/2023 de autoria do Vereador JOÃO MARIA DA SILVA TORRES, que versa sobre a Renúncia à Remuneração do Cargo de Vereador de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO: O Parecer Jurídico N015/2023, que fundamenta da possibilidade desde que não haja compatibilidade de horários optar pela remuneração de sua escolha.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, representada pelo seu Presidente, LUCINALDO CATARINA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Caiçara do Norte Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretada a RENÚNCIA da Remuneração do Vereador Municipal, o Senhor JOÃO MARIA DA SILVA TORRES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2023.

LUCINALDO CATARINA DA SILVA  
Presidente

EDUARDO ELIAS DA SILVA  
Vice-presidente

WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Primeiro Secretário

JARDEL PEREIRA DOS SANTOS  
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**OBJETIVO PRETENDIDO:** Realização de medidas administrativas versando sobre a Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de fabricação e instalação de divisória para o Plenário da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 198/2023, **in verbis**:

Art. 3º O inciso II do **caput** do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193.

.....

..

.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011." (NR)

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade, em consonância com os princípios insertos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

- a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;
- b) número sequencial de processo;
- c) data do protocolamento;
- d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa;
- e)

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Na qualidade de autoridade competente, **CERTIFICO** a opção de contratação direta, sendo dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda assim, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, atendendo as diretrizes necessárias à publicação do procedimento de contratação direta, **AUTORIZO** a dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de fabricação e instalação

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

de divisória para o Plenário da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto a empresa: **RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, CNPJ: 40.583.211/0001-19**, sediada na 10ª Rua Chico Freire, nº 12, Pegas, UPANEMA – RN, CEP: 59.670-000.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do inciso IV do art. 10 da Resolução nº 28/2020-TCE e art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Encaminhe-se ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.**

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Baraúna/RN, 30 de agosto de 2023.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 25425366



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2023.

Pelo presente, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO**, CNPJ/MF n: CNPJ: 40.583.211/0001-19, sediada na 10ª Rua Chico Freire, nº 12, Pegas, UPANEMA – RN, CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. **RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO**, portador da Cédula de Identidade nº 2850840, inscrito no CPF nº 115.383.394-80, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 08080001/2023** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação Nº 025/2023**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PARA PLENÁRIO - em material de aço inox 40/40, com uma porta na lateral direita, revestida em vidro de 08mm. Dimensões: 11,70m (Comprimento) x 1m (Altura).	Serviço	01	R\$ 17.380,00	R\$ 17.380,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 17.380,00 (Dezessete mil e trezentos e oitenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**Nº 025/2023 – Processo Administrativo Nº 08080001/2023**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada, em até 05 (cinco) dias, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.1.2. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas informando o local, a data e a hora dos serviços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;

7.2.3.1. Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

- 7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

- 9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2023.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN</b>	<b>RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO</b>
<b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	<b>RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO</b> Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 04716211



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**OBJETIVO PRETENDIDO:** Realização de medidas administrativas versando sobre a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento e aplicação de carpete, incluindo todos os insumos necessários, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 198/2023, **in verbis**:

Art. 3º O inciso II do **caput** do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 193.

.....  
.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.” (NR)

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade, em consonância com os princípios insertos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

- a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;
- b) número sequencial de processo;
- c) data do protocolamento;
- d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa;
- e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Na qualidade de autoridade competente, **CERTIFICO** a opção de contratação direta, sendo dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ainda assim, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, atendendo as diretrizes necessárias à publicação do procedimento de contratação direta, **AUTORIZO** a

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento e aplicação de carpete, incluindo todos os insumos necessários, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto a empresa: A.V. COSTA LIMA EIRELI, CNPJ: 31.650.135/0001-26, sediada na Rua Martiniano Melo, nº 61, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do inciso IV do art. 10 da Resolução nº 28/2020-TCE e art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Encaminhe-se ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.**

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Baraúna/RN, 30 de agosto de 2023.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 54063407



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2023.

Pelo presente, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **A.V. COSTA LIMA EIRELI**, CNPJ/MF n: CNPJ: 31.650.135/0001-26, sediada na Rua Martiniano Melo, nº 61, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO VALCEMAR COSTA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 2000097182053-SSP/CE, inscrito no CPF nº 047.584.754-74, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 09080001/2023 com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CARPETE, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação Nº 026/2023**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARPETE, INCLUINDO INSUMOS - tipo pelo alto (altura de 40mm) em 100% Poliéster; revestimento de feltro com pontos de látex. Cor: Grafite.	M²	148	R\$ 118,00	R\$ 17.464,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 17.464,00 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**Nº 026/2023 – Processo Administrativo Nº 09080001/2023**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada, em até 05 (cinco) dias, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.1.2. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas informando o local, a data e a hora dos serviços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;

7.2.3.1. Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

- 7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

- 9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	A.V. COSTA LIMA EIRELI
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	ANTÔNIO VALCEMAR COSTA LIMA Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 57254121



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**OBJETIVO PRETENDIDO:** Realização de medidas administrativas versando sobre a Contratação de Pessoa Jurídica Visando a Execução dos Serviços de Fabricação e Instalação de Arquibancada em Atendimento as Necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 198/2023, **in verbis**:

Art. 3º O inciso II do **caput** do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193.

.....  
..  
.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011." (NR)

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade, em consonância com os princípios insertos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

- a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;
- b) número sequencial de processo;
- c) data do protocolamento;
- d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa;
- e

e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Na qualidade de autoridade competente, **CERTIFICO** a opção de contratação direta, sendo dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda assim, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, atendendo as diretrizes necessárias à publicação do procedimento de contratação direta, **AUTORIZO** a dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação de Pessoa Jurídica Visando a Execução dos Serviços de Fabricação e

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

Instalação de Arquibancada em Atendimento as Necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto a empresa: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ: 40.727.493/0001-80, sediada na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 280, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do inciso IV do art. 10 da Resolução nº 28/2020-TCE e art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Encaminhe-se ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.**

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Baraúna/RN, 30 de agosto de 2023.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 74741852



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080002/2023.**

Pelo presente, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA**, CNPJ/MF n: CNPJ: 40.727.493/0001-80, sediada na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 280, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000, neste ato representada pelo Sra. **CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 003.253.070 – ITEP/RN, inscrita no CPF nº 017.844.664-50, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 09080002/2023** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação Nº 027/2023**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIBANCADA</b> – Estrutura em madeira, composta de 09 (nove) degraus, com barrotes de 25mm. Dimensões: 12,50m (Comprimento) x 7,70m (Largura). Os degraus serão constituídos para 36 longarinas de 04 lugares, representando, assim, 144 assentos.  A arquibancada será instalada no auditório/plenário da Câmara Municipal.	Serviço	01	R\$ 17.350,00	R\$ 17.350,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 027/2023 – Processo Administrativo Nº 09080002/2023**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada, em até 05 (cinco) dias, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.1.2. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas informando o local, a data e a hora dos serviços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;

7.2.3.1. Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes;

7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE,

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 40877736

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº  
052/2023**

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Dauster Renard Souza de Oliveira, matrícula nº 30, Vereador Presidente, 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas na cidade de Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interessado poder Legislativo Municipal no Tribunal Regional Eleitoral-TRE para tratar da assinatura do termo de cooperação técnica para as eleições do Câmara Mirim na cidade de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Grossos/RN, 01 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 72737187

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº  
053/2023**

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Cintia Maria da Silva Seabra, Vereador 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas em Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interessado poder Legislativo Municipal no Tribunal Regional Eleitoral-TRE para tratar da assinatura do termo de cooperação técnica para as eleições do Câmara Mirim na cidade de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Grossos/RN, 01 de setembro de 2023.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº  
054/2023**

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Alexandre dos santos, matrícula nº 36, Vereador, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas em Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do poder Legislativo Municipal no Tribunal Regional Eleitoral-TRE para tratar da assinatura do termo de cooperação técnica para as eleições do Câmara Mirim na cidade de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Grossos/RN, 18 de julho de 2023.



**PORTARIA DE DIÁRIA Nº  
055/2023**

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Maria das Dores da Silva, matrícula nº 30, Vereador Presidente, 01(uma) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas em Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do poder Legislativo Municipal no Tribunal Regional Eleitoral-TRE para tratar da assinatura do termo de cooperação técnica para as eleições do Câmara Mirim na cidade de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Grossos/RN, 01 de setembro de 2023.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº  
056/2023**

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a João Carlos de Souza, matrícula nº 34, Vereador Presidente, 01 (uma) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas em Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do poder Legislativo Municipal no Tribunal Regional Eleitoral-TRE para tratar da assinatura do termo de cooperação técnica para as eleições do Câmara Mirim na cidade de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 01 de setembro de 2023.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº  
057/2023**

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Joyle da Silva Fernandes, matrícula nº 72, Técnica Administrativa, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas na cidade de Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do poder Legislativo Municipal no Tribunal Regional Eleitoral-TRE para tratar da assinatura do termo de cooperação técnica para as eleições do Câmara Mirim na cidade de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Grossos/RN, 01 de setembro de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FERNANDO PEDROZA**

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2023:**  
Dispensa de Licitação Nº. 008/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO Pedroza/RN**, CNPJ nº **01.623.923/0001-62**; Contratada: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**, inscrita no CNPJ Nº **06.050.403/0001-21**, **Referente à: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E HOLRITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, **Objeto do Aditivo:** altera a **cláusula quarta do contrato nº 006/2023**. Oriundo do processo de Dispensa Nº **008/2023** prorrogando o já referido contrato por mais 6 (seis) meses ficando o fim de sua vigência em 01/03/2024.

Fernando Pedroza/RN 31 de agosto de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA  
CONTRATANTE

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**  
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS  
CONTRATADA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº  
058/2023**

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Louisee Vitoria Tavora de Oliveira, matrícula nº 74, Assessor Técnico administrativo, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas na cidade de Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do poder Legislativo Municipal no Instituto Técnico de Perícia-ITEP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Grossos/RN, 01 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 22715130

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.